



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

Lei nº 028 /2018, de 30 de maio de 2018.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2019 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, no Plano Plurianual 2018-2021, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios gerais de contabilidade pública.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observâncias às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimento e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A Proposta orçamentária para o exercício de 2019, conterà o Anexo I, compreendendo as Metas Fiscais, o Anexo II – Riscos Fiscais e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade e Anexo III – Metas e Prioridades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

Parágrafo Único – A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e sub-função, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 4º - As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta serão encaminhadas ao Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhando no mínimo, ao nível de função, sub-função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos de despesas.

Art. 5º - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

- I - Mensagem;
- II - Anexo I – Riscos Fiscais;
- III - Anexo II – Metas Fiscais;
- IV - Anexo III – Metas e Prioridades;

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, e ICMS Desoneração LC 87/96, ITR e IPVA, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas pertinentes ao ensino básico.

Art. 9º - O Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em ações e serviços públicos de saúde. Conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente.

Art. 10 – É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes.

Parágrafo único – Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão.

Art. 11 – Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto à anulada integrem a sua função de governo.

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no orçamento geral;

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12 - são receitas do Município:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX - outras.

Art. 13 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2018 e exercícios anteriores;
- III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000;
- VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2018, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas;
- VII - a previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;
- VIII - a mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- XIX - a previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; e
- XX - outras.

Art. 14 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 50% (*cinquenta por cento*), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

- a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2019, nos limites definidos em lei;
- b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

#10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

Art. 15 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição Federal.

Art. 16 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 17 - O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 18 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
- III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 19 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais;
- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna;
- IV - os compromissos de natureza social;
- V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento;
- VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da vigente Carta Magna;
- IX - a contrapartida previdenciária do Município;
- X - as relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - os investimentos e inversões financeiras; e
- XII - outras.

Art. 20 - Considerar-se-á, quando da fixação das despesas:

- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

- II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;
- VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - outros.

Art. 21 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 22 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

Art. 23 - Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2018, até o dia 20 de cada mês.

Art. 24 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município, bem como não poderá gastar mais de **70% (setenta por cento)**, do seu repasse com folha de pagamento.

Art. 25 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 26 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 27 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 28 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes.

Art. 29 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de convênios.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

Art. 30 – Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar convênio intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei 11.107 de 6 de abril de 2005.

Art. 31 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente.

Art. 32 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33 - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2018, será considerado como aprovado sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-lo com fundamento no presente artigo.

Art. 34 - O Projeto de Lei Orçamentária do município, para o exercício de 2019, será encaminhado à câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35 - Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2018, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 37 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 38 - Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro Cep. 65.945-000

de veículos e máquinas rodoviários, e promover a atualização monetária do Orçamento de 2019, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2018, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº. 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arame, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

Jully Hally Alves de Menezes
Jully Hally Alves de Menezes
Prefeita Municipal



LDO 2019 - ANE

PREFEITURA:

Prefeitura Municipal de ARAME

TABELAS:

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF

Aspec Informática
Rua Lauro Maia, 1120
Fátima – 60.055-210
Fortaleza – Ceará

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVOS:

Esta planilha foi elaborada pela Aspec para distribuição gratuita com os seus clientes, sendo de responsabilidade do usuário a manutenção das informações e parâmetros necessários à emissão dos anexos de metas fiscais, ou possíveis alterações de estrutura das tabelas e demonstrativos.

Fone: (85) 3464-2900

www.aspec.com.br

aspec@aspec.com.br

| | |
|------------|-------|
| PREFEITURA | ARAME |
|------------|-------|

| | |
|-------------------|------|
| ANO DE REFERÊNCIA | 2019 |
|-------------------|------|

| | ANO 2016 | ANO 2017 | ANO 2018 | ANO 2019 | ANO 2020 | ANO 2021 |
|------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| % VALOR CORRENTE | 10,00% | 15,00% | 10,00% | 12,00% | 9,00% | 10,00% |

| | ANO 2016 | ANO 2017 | ANO 2018 | ANO 2019 | ANO 2020 | ANO 2021 |
|------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| INDICE INFLACIONARIO % | 6,29 | 2,95 | 3,80 | 4,32 | 4,21 | 4,10 |
| VALOR CONSTANTE | 1,06 | 1,03 | 1,04 | 1,08 | 1,13 | 1,17 |

| | ANO 2017 | ANO 2018 | ANO 2019 | ANO 2020 | ANO 2021 |
|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------|----------|
| PROJEÇÃO PIB (Estadual) | - | 3,20% | 3,23% | 3,27% | 3,31% |
| | R\$ 89.566.000.000,00 | R\$ 92.432.112.000,00 | R\$ 95.417.669.217,60 | ### | ### |

INSTITUTO DE PESQUISA **IBGE**

METODOLOGIA DE CÁLCULO - Exemplos:

1 - % Valor Corrente:

1.1 – O percentual projetado para o valor corrente tem por base o crescimento da receita municipal em cada Município.

2 -Valor constante:

2.1 – Para se achar o valor constante, utilizou-se um índice inflacionário projetada com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE. A inflação utilizada em 2018 está considerando a projeção publicada pelo Banco Central.

2.2 – Para se calcular de imediato o valor constante, transformamos os percentuais acima em índices, os quais foram calculados de acordo com as fórmulas demonstradas na 8ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – Parte III (Portaria STN nº 495/2017)

3 - PROJEÇÃO DO PIB (ESTADUAL):

3.1 – A projeção do PIB estadual deve tomar por base dados oficiais de cada Estado.

OBS: Os campos na cor azul devem ser preenchidos, os demais são calculados, e qualquer dúvida sobre as informações a serem informadas nos demonstrativos devem ser tiradas através da 5ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais onde se encontra capítulo específico sobre os Anexos de Metas Fiscais.

TOTAL DAS RECEITAS
2019

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÕES | Realizadas | Realizadas | Estimadas | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | 2016 | 2017 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| RECEITAS CORRENTES | 50.909.603,00 | 53.399.690,24 | 74.376.500,00 | 83.973.525,00 | 94.050.348,00 | 102.514.879,32 | 112.766.367,25 |
| Receita Tributária | 227.878,00 | 1.309.573,92 | 885.000,00 | 1.274.818,52 | 1.427.796,74 | 1.556.298,45 | 1.711.928,29 |
| Impostos | 184.830,00 | 1.282.459,12 | 859.000,00 | 944.400,00 | 1.057.728,00 | 1.152.923,52 | 1.268.215,87 |
| Taxas | 43.048,00 | 27.114,80 | 26.000,00 | 330.418,52 | 370.068,74 | 403.374,93 | 443.712,42 |
| Receita de Contribuições | 361.083,00 | 467.024,63 | 595.000,00 | 500.000,00 | 560.000,00 | 610.400,00 | 671.440,00 |
| Contribuições Sociais | | | | | - | - | - |
| Contribuições Econômicas | 361.083,00 | 467.024,63 | 595.000,00 | 500.000,00 | 560.000,00 | 610.400,00 | 671.440,00 |
| Receita Patrimonial | 103.945,00 | 147.398,90 | 153.600,00 | 2.518.150,00 | 2.820.328,00 | 3.074.157,52 | 3.381.573,27 |
| Aplicações Financeiras | 103.945,00 | 147.338,90 | 147.000,00 | 2.101.550,00 | 2.353.736,00 | 2.565.572,24 | 2.822.129,46 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | 60,00 | 6.600,00 | 416.600,00 | 466.592,00 | 508.585,28 | 559.443,81 |
| Receita de Serviços | | 210,00 | 6.000,00 | 385.000,00 | 431.200,00 | 470.008,00 | 517.008,80 |
| Transferências Correntes | 50.216.035,00 | 51.375.228,42 | 72.727.200,00 | 78.627.046,38 | 88.062.291,95 | 95.987.898,22 | 105.586.688,04 |
| Transferências da União | 47.496.867,00 | 48.151.187,53 | 67.962.200,00 | 74.237.046,38 | 83.145.491,95 | 90.628.586,22 | 99.691.444,84 |
| Transferências dos Estados | 2.719.168,00 | 3.162.835,09 | 3.215.000,00 | 3.471.000,00 | 3.887.520,00 | 4.237.396,80 | 4.661.136,48 |
| Transferências dos Municípios | | | | | - | - | - |
| Transferências Multigovernamentais | | | | | - | - | - |
| Transferências do Exterior | | | | | - | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | - | - | - |
| Transferências de Convênios | | 61.205,80 | 1.550.000,00 | 919.000,00 | 1.029.280,00 | 1.121.915,20 | 1.234.106,72 |
| Outras Receitas Correntes | 662,00 | 100.254,37 | 9.700,00 | 668.510,10 | 748.731,31 | 816.117,13 | 897.728,84 |
| Multa e Juros de Mora | | | 1.500,00 | 96.510,10 | 108.091,31 | 117.819,53 | 129.601,48 |
| Indenizações e Restituições | 662,00 | 100.254,37 | 2.600,00 | 426.000,00 | 477.120,00 | 520.060,80 | 572.066,88 |
| Receita da Dívida Ativa | | | 5.600,00 | | - | - | - |
| Receitas Diversas | | | | 146.000,00 | 163.520,00 | 178.236,80 | 196.060,48 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 682.546,00 | 93.199,10 | 8.139.300,00 | 5.775.421,80 | 6.468.472,42 | 7.050.634,93 | 7.755.698,43 |

RE
DE
TC
RE
* F

**METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO
2019**

| ESPECIFICAÇÕES | Realizadas | Realizadas | Estimadas | | | | |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| | 2016 | 2017 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 50.909.603 | 48.515.645 | 69.952.500 | 78.988.658 | 88.467.297 | 96.429.354 | 106.072.289 |
| Receita Tributária | 227.878 | 1.309.574 | 885.000 | 1.274.819 | 1.427.797 | 1.556.298 | 1.711.928 |
| Receita de Contribuição | 361.083 | 467.025 | 595.000 | 500.000 | 560.000 | 610.400 | 671.440 |
| Receita Patrimonial | 103.945 | 147.399 | 153.600 | 2.518.150 | 2.820.328 | 3.074.158 | 3.381.573 |
| Aplicações Financeiras (II) | 103.945 | 147.339 | 147.000 | 2.101.550 | 2.353.736 | 2.565.572 | 2.822.129 |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | 60 | 6.600 | 416.600 | 466.592 | 508.585 | 559.444 |
| Receita de Serviços | - | 210 | 6.000 | 385.000 | 431.200 | 470.008 | 517.009 |
| Transferências Correntes | 50.216.035 | 51.375.228 | 72.727.200 | 78.627.046 | 88.062.292 | 95.987.898 | 105.586.688 |
| Demais Receitas Correntes | 662 | 100.254 | 9.700 | 668.510 | 748.731 | 816.117 | 897.729 |
| Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB | - | 4.884.045 | 4.424.000 | 4.984.867 | 5.583.051 | 6.085.525 | 6.694.078 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II) | 50.805.658 | 48.368.306 | 69.805.500 | 76.887.108 | 86.113.561 | 93.863.782 | 103.250.160 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IV) | 682.546 | 93.199 | 8.139.300 | 5.775.422 | 6.468.472 | 7.050.635 | 7.755.698 |
| Operações de Crédito (V) | - | - | 40.000 | 20.000 | 22.400 | 24.416 | 26.858 |
| Amortização de Empréstimos (VI) | - | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Ativos (VII) | - | - | 350.000 | 330.000 | 369.600 | 402.864 | 443.150 |
| Transferência de Capital | 246.550 | 93.199 | 7.749.300 | 5.425.422 | 6.076.472 | 6.623.355 | 7.285.690 |
| Outras Receitas de Capital | 435.996 | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII) | 682.546 | 93.199 | 7.749.300 | 5.425.422 | 6.076.472 | 6.623.355 | 7.285.690 |
| RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII) | 51.488.204 | 48.461.506 | 77.554.800 | 82.312.530 | 92.190.034 | 100.487.137 | 110.535.850 |

| | | | | | | | |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| DESPESAS CORRENTES (X) | 46.548.608 | 47.749.799 | 63.996.207 | 68.024.440 | 76.187.373 | 83.044.236 | 91.348.660 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 35.039.871 | 27.100.178 | 36.626.939 | 35.499.140 | 39.759.037 | 43.337.350 | 47.671.085 |
| Juros e Encargos da Dívida (XI) | - | - | 2.000 | 265.000 | 296.800 | 323.512 | 355.863 |
| Outras Despesas Correntes | 11.508.737 | 20.649.621 | 27.367.268 | 32.260.300 | 36.131.536 | 39.383.374 | 43.321.712 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI) | 46.548.608 | 47.749.799 | 63.994.207 | 67.759.440 | 75.890.573 | 82.720.724 | 90.992.797 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIII) | 1.709.995 | 10.522.813 | 14.001.790 | 14.213.040 | 15.918.605 | 17.351.279 | 19.086.407 |
| Investimentos | 1.308.995 | 9.018.736 | 12.466.714 | 12.588.040 | 14.098.605 | 15.367.479 | 16.904.227 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida (XIV) | 401.000 | 1.504.076 | 1.535.076 | 1.625.000 | 1.820.000 | 1.983.800 | 2.182.180 |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) | 1.308.995 | 9.018.736 | 12.466.714 | 12.588.040 | 14.098.605 | 15.367.479 | 16.904.227 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | - | - | 93.803 | 2.526.600 | 2.529.632 | 2.531.909 | 2.534.187 |

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL
2019

| ESPECIFICAÇÃO | Realizada | Prevista | Realizada | Prevista | Prevista | Prevista | Prevista |
|---|---------------|---------------|--------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | 2016 | 2017 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| DEDUÇÕES (II) | | 1.542.072,78 | 890.539,15 | 979.593,07 | 1.097.144,23 | 1.195.887,21 | 1.315.475,94 |
| Ativo Disponível | 11.710.676,00 | 1.542.072,78 | 2.220.035,07 | 2.442.038,58 | 2.735.083,21 | 2.981.240,69 | 3.279.364,76 |
| Haveres Financeiros | 3.448.043,00 | | 109.319,65 | 120.251,62 | 134.681,81 | 146.803,17 | 161.483,49 |
| (-) Obrigações Financeiras | 3.414.316,00 | | 1.438.815,57 | 1.582.697,13 | 1.772.620,78 | 1.932.156,65 | 2.125.372,32 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | -1.542.072,78 | (890.539,15) | (979.593,07) | (1.097.144,23) | (1.195.887,21) | (1.315.475,94) |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | | | | - | - | - | - |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | | | | - | - | - | - |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V) | 0,00 | -1.542.072,78 | (890.539,15) | (979.593,07) | (1.097.144,23) | (1.195.887,21) | (1.315.475,94) |
| RESULTADO NOMINAL | 0,00 | -1.542.072,78 | (890.539,15) | (1.870.132,22) | (2.076.737,30) | (2.293.031,45) | (2.511.363,15) |

Valor da Dívida Consolidada Líquida em 2015:

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA

2019

| ESPECIFICAÇÃO | Realizada 2016 | Prevista 2017 | Realizada 2017 | Prevista 2018 | Prevista 2019 | Prevista 2020 | Prevista 2021 |
|-----------------------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | | | | - | - | - | - |
| Outras Dívidas | | | | - | - | - | - |
| DEDUÇÕES (II) | 11.744.403,00 | 1.542.072,78 | 890.539,15 | 979.593,07 | 1.097.144,23 | 1.195.887,21 | 1.315.475,94 |
| Ativo Disponível | 11.710.676,00 | 1.542.072,78 | 2.220.035,07 | 2.442.038,58 | 2.735.083,21 | 2.981.240,69 | 3.279.364,76 |
| Haveres Financeiros | 3.448.043,00 | - | 109.319,65 | 120.251,62 | 134.681,81 | 146.803,17 | 161.483,49 |
| (-) Restos a Pagar Proc. | 3.414.316,00 | - | 1.438.815,57 | 1.582.697,13 | 1.772.620,78 | 1.932.156,65 | 2.125.372,32 |
| DCL (III) = (I – II) | (11.744.403,00) | (1.542.072,78) | (890.539,15) | (979.593,07) | (1.097.144,23) | (1.195.887,21) | (1.315.475,94) |

**METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019**

| ESPECIFICAÇÃO | I - Metas Previstas em 2017 | II - Metas Realizadas em 2017 |
|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| I - Receita Total | 78.091.800,00 | 48.608.844,46 |
| II - Receitas Não-Financeiras | 77.554.800,00 | 48.461.505,56 |
| III - Despesas Total | 78.091.800,00 | 58.272.611,51 |
| IV - Despesas Não-Financeiras | 56.768.535,34 | 56.768.535,34 |
| V - Resultado Primário (II - IV) | 20.786.264,66 | (8.307.029,78) |
| VI - Resultado Nominal | (1.542.072,78) | (890.539,15) |
| VII - Dívida Pública Consolidada | - | - |
| VIII - Dívida Consolidada Líquida | (1.542.072,78) | (890.539,15) |
| VALOR DO PIB ESTADUAL | 89.566.000.000,00 | |

**METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019**

| ESPECIFICAÇÃO | Corrente | | | | | | |
|-------------------------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | Realizada | Prevista | Realizada | Prevista | Prevista | Prevista | Prevista |
| | 2016 | 2017 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| Receita Total | 51.592.149,00 | 78.091.800,00 | 48.608.844,46 | 84.764.080,00 | 94.935.769,60 | 103.479.988,86 | 113.827.987,75 |
| Receitas Primárias (I) | 51.488.204,00 | 77.554.800,00 | 48.461.505,56 | 82.312.530,00 | 92.190.033,60 | 100.487.136,62 | 110.535.850,29 |
| Despesas Total | 48.258.603,00 | 78.091.800,00 | 58.272.611,51 | 84.764.080,00 | 94.635.609,52 | 102.927.424,17 | 112.969.254,45 |
| Despesas Primárias (II) | 47.857.603,00 | 76.554.723,83 | 56.768.535,34 | 82.874.080,00 | 92.518.809,52 | 100.620.112,17 | 110.431.211,25 |
| Resultado Primário (I - II) | 3.630.601,00 | 1.000.076,17 | (8.307.029,78) | (561.550,00) | (328.775,92) | (132.975,55) | 104.639,04 |
| Resultado Nominal | - | (1.542.072,78) | (890.539,15) | (1.870.132,22) | (2.076.737,30) | (2.293.031,45) | (2.511.363,15) |
| Dívida Pública Consolidada | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | - | (1.542.072,78) | (890.539,15) | (979.593,07) | (1.097.144,23) | (1.195.887,21) | (1.315.475,94) |

| ESPECIFICAÇÃO | Constante | | | | | | |
|-------------------------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | Realizada | Prevista | Realizada | Prevista | Prevista | Prevista | Prevista |
| | 2016 | 2017 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| Receita Total | 54.837.295,17 | 83.003.774,22 | 50.042.805,37 | 87.985.115,04 | 102.800.400,65 | 116.769.844,29 | 133.713.148,70 |
| Receitas Primárias (I) | 54.726.812,03 | 82.432.996,92 | 49.891.119,97 | 85.440.406,14 | 99.827.203,49 | 113.392.622,34 | 129.845.891,84 |
| Despesas Total | 51.294.069,13 | 83.003.774,22 | 59.991.653,55 | 87.985.115,04 | 102.475.374,83 | 116.146.314,15 | 132.704.399,13 |
| Despesas Primárias (II) | 50.867.846,23 | 81.370.015,96 | 58.443.207,13 | 86.023.295,04 | 100.183.215,73 | 113.542.675,84 | 129.722.972,91 |
| Resultado Primário (I - II) | 3.858.965,80 | 1.062.980,96 | (8.552.087,16) | (582.888,90) | (356.012,24) | (150.053,50) | 122.918,94 |
| Resultado Nominal | - | (1.639.069,16) | (916.810,05) | (1.941.197,24) | (2.248.777,54) | (2.587.523,71) | (2.950.085,31) |
| Dívida Pública Consolidada | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | - | (1.639.069,16) | (916.810,05) | (1.016.817,60) | (1.188.033,42) | (1.349.474,09) | (1.545.282,78) |

| ESPECIFICAÇÃO | Corrente | | | | | | |
|--|-----------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|
| | Realizado | Previsto | Realizado | Previsto | Previsto | Previsto | Previsto |
| | 2016 | 2017 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| Receitas Primárias advindas de PPP (III) | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Primárias geradas por PPP (IV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV) | - | - | - | - | - | - | - |

| ESPECIFICAÇÃO | Constante | | | | | | |
|--|-----------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|
| | Realizado | Previsto | Realizado | Previsto | Previsto | Previsto | Previsto |
| | 2016 | 2017 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| Receitas Primárias advindas de PPP (III) | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Primárias geradas por PPP (IV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV) | - | - | - | - | - | - | - |

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

| PATRIMONIO LIQUIDO | 2017 | 2016 | 2015 |
|---------------------------|--------------|--------------|-------------|
| Patrimônio/Capital | | | |
| Reservas | | | |
| Resultado Acumulado | 1.549.109,58 | 1.542.072,78 | |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMONIO LIQUIDO | 2017 | 2016 | 2015 |
|---------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Patrimônio/Capital | | | |
| Reservas | | | |
| Resultado Acumulado | | | |

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019**

| RECEITAS REALIZADAS | 2017 | 2016 | 2015 |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| RECEITA DE CAPITAL | | | |
| Receita de Alienação de Ativos | - | - | - |
| Alienação de Bens Móveis | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | |

| DESPESAS LIQUIDADAS | 2017 | 2016 | 2015 |
|--|-------------|-------------|-------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| Investimentos | | | |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | | | |
| DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS | | | |

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2015 | 2016 | 2017 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | |
| Receita de Serviços | | | |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2015 | 2016 | 2017 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | |
| Despesas de Capital | | | |
| PREVIDÊNCIA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |

ARAME
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

| EVENTO | VALOR PREVISTO 2019 |
|---|---------------------|
| Aumento Permanente da Receita | - |
| (-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais | - |
| (-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB | - |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | - |
| Redução Permanente de Despesa (II) | - |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | - |
| Saldo Utilizado (IV) | - |
| Impacto de Novas DOCC | - |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV) | - |

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019**

| EVENTO | VALOR PREVISTO 2019 |
|---|---------------------|
| Aumento Permanente da Receita | |
| (-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais | |
| (-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB | |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | - |
| Redução Permanente de Despesa (II) | |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | - |
| Saldo Utilizado (IV) | - |
| Novas DOCC | |
| Novas DOCC geradas por PPP | |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV) | - |

ARAME
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2019

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2019 | | | | 2020 | | | | 2021 | | | |
|---|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 |
| Receita Total | 94.935.769,60 | 102.800.400,65 | 0,11 | 124,03 | 103.479.988,86 | 116.769.844,29 | 0,12 | 129,25 | 113.827.987,75 | 133.713.148,70 | 0,13 | 134,55 |
| Receitas Primárias (I) | 92.190.033,60 | 99.827.203,49 | 0,10 | 120,44 | 100.487.136,62 | 113.392.622,34 | 0,12 | 125,51 | 110.535.850,29 | 129.845.891,84 | 0,13 | 130,66 |
| Despesa Total | 94.935.769,60 | 102.475.374,83 | 0,11 | 123,64 | 103.479.988,86 | 116.146.314,15 | 0,12 | 128,56 | 112.969.254,45 | 132.704.399,13 | 0,13 | 133,53 |
| Despesas Primárias (II) | 92.518.809,52 | 100.183.215,73 | 0,10 | 120,87 | 100.620.112,17 | 113.542.675,84 | 0,12 | 125,68 | 110.431.211,25 | 129.722.972,91 | 0,13 | 130,53 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (328.775,92) | (356.012,24) | (0,00) | (0,43) | (132.975,55) | (150.053,50) | (0,00) | (0,17) | 104.639,04 | 122.918,94 | 0,00 | 0,12 |
| Resultado Nominal | (2.076.737,30) | (2.248.777,54) | (0,00) | (2,71) | (2.293.031,45) | (2.587.523,71) | (0,00) | (2,86) | (2.511.363,15) | (2.950.085,31) | (0,00) | (2,97) |
| Dívida Pública Consolidada | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | (1.097.144,23) | (1.188.033,42) | (0,00) | (1,43) | (1.195.887,21) | (1.349.474,09) | (0,00) | (1,49) | (1.315.475,94) | (1.545.282,78) | (0,00) | (1,55) |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

ARAME
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2017 | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2017 | % PIB | % RCL | Variação | |
|-----------------------------------|-------------------------|--------|--------|--------------------------|--------|---------|-----------------|-------------|
| | | | | | | | Valor (c)=(b-a) | % (c/a)x100 |
| I - Receita Total | 78.091.800,00 | 0,09 | 119,17 | 48.608.844,46 | 0,05 | 111,41 | (29.482.955,54) | (37,75) |
| II - Receitas Primárias (I) | 77.554.800,00 | 0,09 | 118,35 | 48.461.505,56 | 0,05 | 111,07 | (29.093.294,44) | (37,51) |
| III - Despesa Total | 78.091.800,00 | 0,09 | 119,17 | 58.272.611,51 | 0,07 | 133,56 | (19.819.188,49) | (25,38) |
| IV - Despesas Primárias (II) | 56.768.535,34 | 0,06 | 72,69 | 56.768.535,34 | 0,06 | 130,11 | - | - |
| V - Resultado Primário (I - II) | 20.786.264,66 | 0,02 | 31,72 | (8.307.029,78) | (0,01) | (19,04) | (29.093.294,44) | (139,96) |
| VI - Resultado Nominal | (1.542.072,78) | (0,00) | (2,35) | (890.539,15) | (0,00) | (2,04) | 651.533,63 | (42,25) |
| VII - Dívida Pública Consolidada | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIII - Dívida Consolidada Líquida | (1.542.072,78) | (0,00) | (2,35) | (890.539,15) | (0,00) | (2,04) | 651.533,63 | (42,25) |

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

ARAME
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2016 | 2017 | % | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % |
|---------------------------------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | Receita Total | 51.592.149,00 | 48.608.844,46 | (5,78) | 84.764.080,00 | 74,38 | 94.935.769,60 | 12,00 | 103.479.988,86 | 9,00 | 113.827.987,75 |
| Receitas Primárias (I) | 51.488.204,00 | 48.461.505,56 | (5,88) | 82.312.530,00 | 69,85 | 92.190.033,60 | 12,00 | 100.487.136,62 | 9,00 | 110.535.850,29 | 10,00 |
| Despesa Total | 48.258.603,00 | 58.272.611,51 | 20,75 | 84.764.080,00 | 45,46 | 94.635.609,52 | 11,65 | 102.927.424,17 | 8,76 | 112.969.254,45 | 9,76 |
| Despesas Primárias (II) | 47.857.603,00 | 56.768.535,34 | 18,62 | 82.874.080,00 | 45,99 | 92.518.809,52 | 11,64 | 100.620.112,17 | 8,76 | 110.431.211,25 | 9,75 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 3.630.601,00 | (8.307.029,78) | (328,81) | (561.550,00) | (93,24) | (328.775,92) | (41,45) | (132.975,55) | (59,55) | 104.639,04 | (178,69) |
| Resultado Nominal | - | (890.539,15) | - | (1.870.132,22) | 110,00 | (2.076.737,30) | 11,05 | (2.293.031,45) | 10,42 | (2.511.363,15) | 9,52 |
| Dívida Pública Consolidada | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | - | (890.539,15) | - | (979.593,07) | 10,00 | (1.097.144,23) | 12,00 | (1.195.887,21) | 9,00 | (1.315.475,94) | 10,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2016 | 2017 | % | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % |
|---------------------------------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | Receita Total | 54.837.295,17 | 50.042.805,37 | (8,74) | 87.985.115,04 | 75,82 | 102.800.400,65 | 16,84 | 116.769.844,29 | 13,59 | 133.713.148,70 |
| Receitas Primárias (I) | 54.726.812,03 | 49.891.119,97 | (8,84) | 85.440.406,14 | 71,25 | 99.827.203,49 | 16,84 | 113.392.622,34 | 13,59 | 129.845.891,84 | 14,51 |
| Despesas Total | 51.294.069,13 | 59.991.653,55 | 16,96 | 87.985.115,04 | 46,66 | 102.475.374,83 | 16,47 | 116.146.314,15 | 13,34 | 132.704.399,13 | 14,26 |
| Despesas Primárias (II) | 50.867.846,23 | 58.443.207,13 | 14,89 | 86.023.295,04 | 47,19 | 100.183.215,73 | 16,46 | 113.542.675,84 | 13,34 | 129.722.972,91 | 14,25 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 3.858.965,80 | (8.552.087,16) | (321,62) | (582.888,90) | (93,18) | (356.012,24) | (38,92) | (150.053,50) | (57,85) | 122.918,94 | (181,92) |
| Resultado Nominal | - | (916.810,05) | - | (1.941.197,24) | 111,73 | (2.248.777,54) | 15,84 | (2.587.523,71) | 15,06 | (2.950.085,31) | 14,01 |
| Dívida Pública Consolidada | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | - | (916.810,05) | - | (1.016.817,60) | 10,91 | (1.188.033,42) | 16,84 | (1.349.474,09) | 13,59 | (1.545.282,78) | 14,51 |

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

ARAME
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2017 | % | 2016 | % | 2015 | % |
|---------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------|----------|
| Patrimônio/Capital | - | - | - | - | - | - |
| Reservas | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado | 1.549.109,58 | 100,00 | 1.542.072,78 | 100,00 | - | - |
| TOTAL | 1.549.109,58 | 100,00 | 1.542.072,78 | 100,00 | - | - |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2017 | % | 2016 | % | 2015 | % |
|---------------------------|-------------|----------|-------------|----------|-------------|----------|
| Patrimônio/Capital | - | - | - | - | - | - |
| Reservas | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | - | - | - | - | - | - |

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

ARAME
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias | Despesas Previdenciárias | Resultado Previdenciário | Saldo Financeiro do Exercício |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------------------|
| | (a) | (b) | (c) = (a - b) | (d) = (d Exercício anterior) + c |
| 2016 | | | | |
| 2017 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | | | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | | | 0,00 | 0,00 |

ARAME

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2019

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

| EVENTO | VALOR PREVISTO 2019 |
|---|----------------------------|
| Aumento Permanente da Receita | - |
| (-) Transferências Constitucionais | - |
| (-) Transferências ao FUNDEB | - |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | - |
| Redução Permanente de Despesa (II) | - |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | - |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | - |
| Novas DOCC | - |
| Novas DOCC geradas por PPP | - |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV) | - |

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Arame

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Objetivo: Garantir o pleno desenvolvimento do processo Legislativo Municipal.

Ação.....: 1001 - Aquisição de Terreno

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 1
Valor total: 21.000,00

Ação.....: 1002 - Aquisição de Veículos e Equipamentos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 1
Valor total: 60.000,00

Ação.....: 1003 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 1
Valor total: 65.000,00

Ação.....: 1004 - Construção Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 1
Valor total: 85.000,00

Ação.....: 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 1.610.000,00

Programa: 0112 - Previdência Social do Servidor Público

Ação.....: 0001 - Manutenção dos Encargos Previdenciários do Legislativo

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 41.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 1.882.000,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 061 - Ação Judiciária

Programa: 0052 - Administração Geral

Ação.....: 1005 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 1
Valor total: 35.000,00

Ação.....: 2002 - Manutenção do Setor Jurídico

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 310.000,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0045 - Gestão Política Administrativa

Objetivo: Dotar o Poder Executivo Municipal das condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho eficiente das atividades administrativas.

Ação.....: 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependência

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 1.200.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 1.545.000,00

Órgão: 03 - Sec. Mun. de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0056 - Gestão Financeira

Objetivo: Dotar o Poder Executivo Municipal das condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho eficiente das atividades administrativas.

Ação.....: 1006 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 30.000,00 |

Ação.....: 2004 - Manutenção do Setor de Contabilidade

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 420.000,00 |

Ação.....: 2005 - Manutenção e Func. da Secretaria de Finanças

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 500.000,00 |

| | | |
|---------------------|------------|------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2019 | 950.000,00 |
|---------------------|------------|------------|

Órgão: 04 - Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0046 - Suporte Administrativo

Objetivo: Dotar o Poder Executivo Municipal das condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho eficiente das atividades administrativas.

Ação.....: 0002 - Indenizações e Restituições

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 37.000,00 |

Ação.....: 1007 - Aquisição de Veículos e Equipamentos

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 160.000,00 |

Ação.....: 1008 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 250.000,00 |

Ação.....: 2006 - Manutenção e Func. da Secretaria de Administração

| | | |
|------------------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 4.900.000,00 |

Programa: 0052 - Administração Geral

Ação.....: 2007 - Manutenção de Conselho e Fundos Municipais

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 60.000,00 |

Ação.....: 2008 - Manutenção de Órgãos Conveniados

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 42.000,00 |

Programa: 0075 - Treinamento de Pessoal

Objetivo: Dotar o Poder Executivo Municipal das condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho eficiente das atividades administrativas.

Ação.....: 2009 - Qualificação Profissional de Trabalhadores

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 85.000,00 |

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0181 - Serviços de Utilidade Pública

Objetivo: Promover qualidade de vida urbana com reformas, adaptações e construções de equipamentos capazes de melhorar a utilização dos meios públicos municipais

Ação.....: 2010 - Manutenção da Segurança Pública

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 120.000,00 |

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 0052 - Administração Geral

Ação.....: 2011 - Manut. da Junta de Serv.Militar, Seg. Pública e Identificação

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 40.000,00 |

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 722 - Telecomunicações

Programa: 0255 - Transmissão e Recebimentos de Sinais

Objetivo: Promover qualidade de vida urbana com reformas, adaptações e construções de equipamentos capazes de melhorar a utilização dos meios públicos municipais

Ação.....: 2012 - Manutenção dos Serv. de Repetição de Sinal de TV

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 95.000,00 |

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0181 - Serviços de Utilidade Pública

Objetivo: Promover qualidade de vida urbana com reformas, adaptações e construções de equipamentos capazes de melhorar a utilização dos meios públicos municipais

Ação.....: 2013 - Manutenção da Iluminação Pública

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 410.000,00 |

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração Geral

Ação.....: 2015 - Manut. da Sec. de Educação

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 850.000,00 |

Ação.....: 2017 - Manut. do Conselho de Educação

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 28.500,00 |

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0112 - Previdência Social do Servidor Público

Ação.....: 0005 - Manut. dos Encargos Previdenciários

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 85.000,00 |

Programa: 0297 - Juros e Encargos Financeiros

Ação.....: 0006 - Parcelamento de Dívidas Junto ao INSS

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 185.200,00 |

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0142 - Merenda Escolar

Objetivo: Garantir alimentação saudável e de qualidade às crianças, adolescentes, jovens e adultos da rede de ensino do Município.

Ação.....: 2018 - Manut. do Programa Merenda Escolar-PNAE

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 910.000,00 |

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0112 - Previdência Social do Servidor Público

Ação.....: 0007 - Manut. dos Encargos Previdenciários - FUNDEB

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 200.000,00 |

Ação.....: 0008 - Manutenção dos encargos Previdenciários -FUNDEB 60%

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 200.000,00 |

Programa: 0150 - Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos

Ação.....: 1013 - Aquisição de Veículos para Transporte Escolar

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 350.000,00 |

Ação.....: 1014 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 980.000,00 |

Ação.....: 1015 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Educacional Básico

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 990.000,00 |

Ação.....: 2019 - Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 110.000,00 |

Ação.....: 2026 - Manutenção do FUNDEB 40%

| | | |
|------------------------------|------------------|---------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 12.650.000,00 |

Ação.....: 2027 - Manut.e Func. do Fundeb 60%

| | | |
|------------------------------|------------------|---------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 22.500.000,00 |

Programa: 0152 - Melhoria e Expansão do Ensino Médio

Ação.....: 1010 - Construção, Ampliação, Ref. e Equipamentos de Unidades Escolares

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 65.000,00 |

Ação.....: 2023 - Manut. do Transporte Escolar - Ensino Médio

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 101.000,00 |

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0160 - Assistência Educacional a Criança de Zero a Seis Anos

Ação.....: 1011 - Construção, Ampliação, Reforma de Creches e Pre-Escolas

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 390.000,00 |

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0166 - Educação Compensatória

Ação.....: 2024 - Desenvolvimento da Educação Especial

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 27.000,00 |

| | | |
|---------------------|------------|---------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2019 | 41.863.700,00 |
|---------------------|------------|---------------|

Órgão: 06 - Sec. Mun. de Cultura e Prom. de Eventos

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0170 - Promoção de Eventos Culturais

Ação.....: 1016 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 30.000,00 |

Ação.....: 1017 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidades Culturais

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 450.000,00 |

Ação.....: 2028 - Apoio a Casa de Cultura

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 22.000,00 |

Ação.....: 2029 - Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Folclóricas, Culturais e Artísticas

| | | |
|------------------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 1.500.000,00 |

Ação.....: 2030 - Manut. da Sec. de Cultura e Promoção de Eventos

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 118.000,00 |

| | | |
|---------------------|------------|--------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2019 | 2.120.000,00 |
|---------------------|------------|--------------|

Órgão: 07 - Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0106 - Desenvolvimento Econômico e Social

Ação.....: 1018 - Construção da Casa do Produtor Rural

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 110.000,00 |

Ação.....: 1019 - Constr. e Ampliação da Casa de Farinha

| | | | |
|--|----------------------------|------------------|------------|
| | Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | | Valor total: | 102.000,00 |

Ação.....: 1020 - Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente

| | | | |
|--|----------------------------|------------------|------------|
| | Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | | Valor total: | 190.000,00 |

Ação.....: 2031 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Agricultura

| | | | |
|--|------------------------------|------------------|------------|
| | Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | | Valor total: | 160.000,00 |

Programa: 0220 - Feiras Mercados e Matadouros
Objetivo: Assegurar os mecanismos de fomento à economia local e a geração de emprego e renda.

Ação.....: 1021 - Constr. Melhorias e Equipamentos de Mercados, Ferias e Matadouros

| | | | |
|--|----------------------------|------------------|------------|
| | Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | | Valor total: | 115.000,00 |

Subfunção: 607 - Irrigação

Programa: 0212 - Sistema de Irrigação

Ação.....: 2033 - Programa de Irrigação de Areas Produtivas

| | | | |
|--|------------------------------|------------------|-----------|
| | Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | | Valor total: | 55.000,00 |

| | | |
|---------------------|------------|------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2019 | 732.000,00 |
|---------------------|------------|------------|

Órgão: 08 - Sec. Mun. de Assistência e Prom. Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0100 - Atividades do Conselho Tutelar

Objetivo: Contribuir para a implantação da política de assistência social no Município, com vistas a garantir proteção social básica aos segmentos mais vulneráveis da população.

Ação.....: 2034 - Manut.e Atividades do Conselho Tutelar

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 190.000,00 |

Programa: 0106 - Desenvolvimento Econômico e Social

Ação.....: 1022 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 20.000,00 |

Ação.....: 2035 - Manut. e Func. do Fundo Municipal Cons. dos Direitos da Criança e Adolesce

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 75.000,00 |

Ação.....: 2041 - Ações de Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalização

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 88.000,00 |

Programa: 0141 - Atendimento a Família de Baixa Renda

Objetivo: Contribuir para a implantação da política de assistência social no Município, com vistas a garantir proteção social básica aos segmentos mais vulneráveis da população.

Ação.....: 1023 - Const. da Casa de Apoio a Criança e Adolescente

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 50.000,00 |

Ação.....: 2042 - Manut. do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 155.000,00 |

Ação.....: 2043 - Manut. do Programa Projovem Adolescente

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 87.000,00 |

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 200.000,00 |

Ação.....: 0008 - Manutenção dos encargos Previdenciários -FUNDEB 60%

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 200.000,00 |

Programa: 0150 - Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos

Ação.....: 1013 - Aquisição de Veículos para Transporte Escolar

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 350.000,00 |

Ação.....: 1014 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 980.000,00 |

Ação.....: 1015 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Educacional Básico

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 990.000,00 |

Ação.....: 2019 - Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 110.000,00 |

Ação.....: 2026 - Manutenção do FUNDEB 40%

| | | |
|------------------------------|------------------|---------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 12.650.000,00 |

Ação.....: 2027 - Manut.e Func. do Fundeb 60%

| | | |
|------------------------------|------------------|---------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 22.500.000,00 |

Programa: 0152 - Melhoria e Expansão do Ensino Médio

Ação.....: 1010 - Construção, Ampliação, Ref. e Equipamentos de Unidades Escolares

| | | | |
|---|--|------------------|------------|
| | Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | | Valor total: | 380.000,00 |
| Programa: 0165 - Alfabetização de Jovens e Adulto | | | |
| <hr/> | | | |
| | Ação.....: 2020 - Manut. do Ensino Básico | | |
| | Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | | Valor total: | 145.000,00 |
| Programa: 0171 - Atividades da Biblioteca Municipal | | | |
| <hr/> | | | |
| | Ação.....: 1012 - Constr. Ampliação, Recuperação e Equipamento de Biblioteca | | |
| | Descrição: | | |
| | Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | | Valor total: | 115.000,00 |
| <hr/> | | | |
| | Ação.....: 2025 - Manutenção de Biblioteca | | |
| | Descrição: | | |
| | Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | | Valor total: | 42.000,00 |
| Programa: 0297 - Juros e Encargos Financeiros | | | |
| <hr/> | | | |
| | Ação.....: 0009 - Parcelamento de Dívidas junto ao INSS - FUNDEB | | |
| | Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | | Valor total: | 190.000,00 |
| Programa: 0298 - Manutenção e Desenvolvimento da Rede Escolar | | | |
| <hr/> | | | |
| | Ação.....: 2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | |
| | Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | | Valor total: | 190.000,00 |
| <hr/> | | | |
| Subfunção: 362 - Ensino Médio | | | |
| <hr/> | | | |
| Programa: 0052 - Administração Geral | | | |
| <hr/> | | | |
| | Ação.....: 2022 - Manut. do Transporte Escolar - Ensino Fundamental | | |

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 65.000,00 |

Ação.....: 2023 - Manut. do Transporte Escolar - Ensino Médio

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 101.000,00 |

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0160 - Assistência Educacional a Criança de Zero a Seis Anos

Ação.....: 1011 - Construção, Ampliação, Reforma de Creches e Pre-Escolas

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 390.000,00 |

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0166 - Educação Compensatória

Ação.....: 2024 - Desenvolvimento da Educação Especial

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 27.000,00 |

| | | |
|---------------------|------------|---------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2019 | 41.863.700,00 |
|---------------------|------------|---------------|

Órgão: 06 - Sec. Mun. de Cultura e Prom. de Eventos

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0170 - Promoção de Eventos Culturais

Ação.....: 1016 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 30.000,00 |

Ação.....: 1017 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidades Culturais

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 450.000,00 |

Ação.....: 2028 - Apoio a Casa de Cultura

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 22.000,00 |

Ação.....: 2029 - Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Folclóricas, Culturais e Artísticas

| | | |
|------------------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 1.500.000,00 |

Ação.....: 2030 - Manut. da Sec. de Cultura e Promoção de Eventos

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 118.000,00 |

| | | |
|---------------------|------------|--------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2019 | 2.120.000,00 |
|---------------------|------------|--------------|

Órgão: 07 - Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0106 - Desenvolvimento Econômico e Social

Ação.....: 1018 - Construção da Casa do Produtor Rural

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 110.000,00 |

Ação.....: 1019 - Constr. e Ampliação da Casa de Farinha

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 102.000,00 |

Ação.....: 1020 - Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 190.000,00 |

Ação.....: 2031 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Agricultura

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 160.000,00 |

Programa: 0220 - Feiras Mercados e Matadouros

Objetivo: Assegurar os mecanismos de fomento à economia local e a geração de emprego e renda.

Ação.....: 1021 - Constr. Melhorias e Equipamentos de Mercados, Ferias e Matadouros

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 115.000,00 |

Subfunção: 607 - Irrigação

Programa: 0212 - Sistema de Irrigação

Ação.....: 2033 - Programa de Irrigação de Areas Produtivas

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 55.000,00 |

| | | |
|---------------------|------------|------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2019 | 732.000,00 |
|---------------------|------------|------------|

Órgão: 08 - Sec. Mun. de Assistência e Prom. Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0100 - Atividades do Conselho Tutelar

Objetivo: Contribuir para a implantação da política de assistência social no Município, com vistas a garantir proteção social básica aos segmentos mais vulneráveis da população.

Ação.....: 2034 - Manut.e Atividades do Conselho Tutelar

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 190.000,00 |

Programa: 0106 - Desenvolvimento Econômico e Social

Ação.....: 1022 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 20.000,00 |

Ação.....: 2035 - Manut. e Func. do Fundo Municipal Cons. dos Direitos da Criança e Adolesce

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 75.000,00 |

Ação.....: 2041 - Ações de Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalização

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 88.000,00 |

Programa: 0141 - Atendimento a Família de Baixa Renda

Objetivo: Contribuir para a implantação da política de assistência social no Município, com vistas a garantir proteção social básica aos segmentos mais vulneráveis da população.

Ação.....: 1023 - Const. da Casa de Apoio a Criança e Adolescente

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 50.000,00 |

Ação.....: 2042 - Manut. do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 155.000,00 |

Ação.....: 2043 - Manut. do Programa Projovem Adolescente

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 87.000,00 |

Ação.....: 2044 - Índice de Gestão Descentralizado - IGD

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 112.500,00 |

Ação.....: 2093 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDA
Descrição: Garantir os direitos da criança e do adolescente.

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 100.000,00 |

Programa: 0181 - Serviços de Utilidade Pública

Objetivo: Promover qualidade de vida urbana com reformas, adaptações e construções de equipamentos capazes de melhorar a utilização dos meios públicos municipais

Ação.....: 2036 - Ações em Parcerias com Instituições Profissionalizantes

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 69.000,00 |

Ação.....: 2037 - Ações e Atividades de Proteção da Infância e da Juventude

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 100.000,00 |

Programa: 0287 - Proporcionar Assistência a Crianças e Adolescente

Ação.....: 1028 - Aquisição de Computadores, Impressoras e demais Mobiliários

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 11.000,00 |

Ação.....: 2054 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do FIA

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 11.000,00 |

Ação.....: 2055 - Acompanhamento as Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 16.800,00 |

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0106 - Desenvolvimento Econômico e Social

Ação.....: 1024 - Aquisição de Area de Terras p/Construção e Ampliação de Cemitério Municipal

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 42.000,00 |

Ação.....: 1025 - Constr. Ampliação, Equipamentos de Centros Comunitários

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 52.000,00 |

Ação.....: 1027 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 82.000,00 |

Ação.....: 2038 - Manut. do Conselho Municipal de Ação Social

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 44.000,00 |

Ação.....: 2039 - Manutenção da Secretaria de Ação e Promoção Social

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 310.000,00 |

Ação.....: 2045 - Programa Serviços de Proteção Social a Família

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 98.000,00 |

Ação.....: 2046 - Manut. e Func.do Fundo Municipal de Ação Social

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 202.000,00 |

Programa: 0107 - Assistência ao Migrante e Morador de Rua

Ação.....: 1026 - Aquisição de Terras para Doação a Pessoa s Carentes

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 55.000,00 |

| | | | |
|--|--|------------------|-----------|
| Descrição: | Realização do Casamento comunitário | | |
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2019: | 1 |
| | | Valor total: | 35.000,00 |
| Programa: 0190 - Políticas Habitacionais a População Carente | | | |
| <hr/> | | | |
| Ação.....: | 2040 - Programa de Recuperação de Casas de Pessoas Carentes | | |
| Unidade de medida: | Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | | Valor total: | 62.000,00 |
| Programa: 0286 - Manter o Serviço Social a Pessoas Carentes | | | |
| <hr/> | | | |
| Ação.....: | 1029 - Implementação/Fortalecimento dos Serviços Ofertados pelo CRAS | | |
| Unidade de medida: | Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | | Valor total: | 12.000,00 |
| <hr/> | | | |
| Subfunção: 271 - Previdência Básica | | | |
| <hr/> | | | |
| Programa: 0112 - Previdência Social do Servidor Público | | | |
| <hr/> | | | |
| Ação.....: | 0010 - Manut. de Encargos Previdenciários | | |
| Unidade de medida: | Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | | Valor total: | 22.000,00 |
| Programa: 0297 - Juros e Encargos Financeiros | | | |
| <hr/> | | | |
| Ação.....: | 0011 - Parcelamento de Dívida junto ao INSS | | |
| Unidade de medida: | Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | | Valor total: | 20.000,00 |
| <hr/> | | | |
| Subfunção: 273 - Previdência Complementar | | | |
| <hr/> | | | |
| Programa: 0112 - Previdência Social do Servidor Público | | | |
| <hr/> | | | |
| Ação.....: | 0012 - Contribuição ao PASEP | | |
| Unidade de medida: | Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | | Valor total: | 50.000,00 |

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 3.337.800,00

Órgão: 09 - Sec. Mun. de Meio Ambiente

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0181 - Serviços de Utilidade Pública

Objetivo: Promover qualidade de vida urbana com reformas, adaptações e construções de equipamentos capazes de melhorar a utilização dos meios públicos municipais

Ação.....: 1030 - Const. de Barragens e Açudes

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 1
Valor total: 120.000,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0119 - Gestão da Saúde

Ação.....: 1031 - Construção de Aterros Sanitários

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 1
Valor total: 165.000,00

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0181 - Serviços de Utilidade Pública

Objetivo: Promover qualidade de vida urbana com reformas, adaptações e construções de equipamentos capazes de melhorar a utilização dos meios públicos municipais

Ação.....: 2056 - Manut. da Limpeza Pública

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 220.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0052 - Administração Geral

Ação.....: 0013 - Indenização e Restituições

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 20.000,00 |

Ação.....: 1032 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 80.500,00 |

Ação.....: 1033 - Aquisição de Veículos e Equipamentos

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 130.000,00 |

Ação.....: 2057 - Manut. do Fundo e Conselho Municipal do Meio Ambiente

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 32.000,00 |

Ação.....: 2058 - Manut. da Secretaria de Meio Ambiente

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 200.000,00 |

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 1002 - Compromisso com o Meio Ambiente

Objetivo: Garantir a preservação do Meio Ambiente.

Ação.....: 1034 - Reflorestamento e Recuperação de Morros, Encostas e Rios

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 210.000,00 |

Ação.....: 1035 - Canalização, Vitalização e Recuperação de Rios e Riachos

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 125.000,00 |

Ação.....: 2059 - Limpeza e Desobstrução e Rios e Riachos

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 167.000,00 |

| | | |
|---------------------|------------|--------------|
| TOTAL DO ÓRGÃO..... | Valor 2019 | 1.469.500,00 |
|---------------------|------------|--------------|

Órgão: 10 - Sec. Mun. de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0119 - Gestão da Saúde

Ação.....: 2110 - Implantação e Manutenção do Prontuário
Descrição: Facilitar e Agilizar o atendimento da população nos estabelecimentos de Saúde.

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 32.000,00 |

Ação.....: 2111 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Média e Alta complexidade
Descrição: Criar uma rede de atenção a saúde com resolutividade a nível municipal.

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 300.000,00 |

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0119 - Gestão da Saúde

Ação.....: 2104 - Implantação e Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação
Descrição: Melhorar a qualidade de vida e saúde dos pacientes de necessidades especiais.

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 300.000,00 |

Ação.....: 2105 - Implantação e Manutenção do Comitê Munic. de Combate ao álcool e outras drogas.
Descrição: Combater o alcoolismo e uso de outras drogas em nosso Município.

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 36.000,00 |

Ação.....: 2119 - Manutenção das Ações de Educação em Saúde

Descrição: manter as ações de Educação em Saúde permanente.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2019: 1

Valor total: 150.000,00

Ação.....: 2123 - Implantação e Manutenção da Academia da Saúde

Descrição: Promover saúde através da Prática Regular de Atividade Física

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2019: 1

Valor total: 200.000,00

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0112 - Previdência Social do Servidor Público

Ação.....: 0014 - Manut. de Encargos Previdenciários Saúde

Descrição: Garantir os benefícios da Seguridade Social aos funcionários da Saúde

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1

Valor total: 55.000,00

Programa: 0297 - Juros e Encargos Financeiros

Ação.....: 0015 - Parcelamento de Dívidas Junto ao INSS Saúde

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1

Valor total: 78.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0112 - Previdência Social do Servidor Público

Ação.....: 0016 - Manut. dos Encargos Previdenciários

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1

Valor total: 116.000,00

Programa: 0119 - Gestão da Saúde

Ação.....: 1042 - Compensação de Encargos Regionais

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 50.000,00 |

Ação.....: 1043 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Descrição: adquirir equipamentos e materias permanentes para serem utilizados pelas equipes de saúde e/ou estabelecimentos de saúde.

| | | |
|----------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 40.000,00 |

Ação.....: 2060 - Manut. do Conselho Municipal de Saúde

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 71.000,00 |

Ação.....: 2064 - Manut. do Piso de Atenção Básica - PAB
Descrição: manter as ações do PAB

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 495.600,00 |

Ação.....: 2065 - Manut. do Programa Saúde Bucal - PSB
Descrição: manter as ações do Programa Saude Bucal

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 414.000,00 |

Ação.....: 2066 - Manut. de Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF
Descrição: manter as ações do NASF

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 240.000,00 |

Ação.....: 2067 - Manut. do Programa de Agente Comunitário de Saúde - ACS
Descrição: manter as ações do programa de Agentes Cominutários de Saude

| | | |
|------------------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 1.532.000,00 |

Ação.....: 2068 - Capacitação e Treinamento de Profissionais da Saúde

| | | |
|------------------------------|------------------|-----------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 70.000,00 |

| | | |
|------------------------------|------------------|--------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 2.500.000,00 |

Ação.....: 2071 - Manut. do Programa de Assistência Farmaceutica Básica
Descrição: manter regularmente a aquisição e distribuição de medicamentos e insumos.

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 600.000,00 |

Ação.....: 2072 - Manut. do Hospital, Centros e Postos de Saúde
Descrição: ofertar serviço de saúde com qualidade a população

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 868.000,00 |

Ação.....: 2117 - Implantação e Manutenção da Base Descentralizadora do SAMU
Descrição: Maior agilidade nos serviços de urgência e Emergência

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 250.000,00 |

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0119 - Gestão da Saúde

Ação.....: 2073 - Manut. do Programa de Vigilância Sanitária - PVS
Descrição: manter as ações da ANVISA.

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 143.000,00 |

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0119 - Gestão da Saúde

Ação.....: 2074 - Manut. da Vigilância Epidemiológica
Descrição: Manter as ações de levantamento e análise dos dados referente as doenças e agravos, assim como intentar as ações de promoção, prevenção e tratamento.

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 250.000,00 |

Ação.....: 2075 - Manut. do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - EXECD

Objetivo: Promover qualidade de vida urbana com reformas, adaptações e construções de equipamentos capazes de melhorar a utilização dos meios públicos municipais

Ação.....: 1055 - Const. de Calçamento e Pavimentação de Vias Urbanas

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 310.000,00 |

Ação.....: 1056 - Const. e Melhorias de Estradas Vicinais Pontes e Bueiros

| | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Projeto | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 350.000,00 |

Ação.....: 2083 - Manut. da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 120.000,00 |

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 4.883.000,00

Órgão: 12 - Sec. Mun. de Esporte e Lazer

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração Geral

Ação.....: 2084 - Manutenção da Sec. de Esporte e Lazer

| | | |
|------------------------------|------------------|------------|
| Unidade de medida: Atividade | Quantidade 2019: | 1 |
| | Valor total: | 138.000,00 |

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração Geral

Órgão: 13 - Sec. Mun. de Assuntos Indígenas

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração Geral

Ação.....: 2087 - Manutenção e Func. da Sec. Mun. de Assuntos Indígenas

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 135.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 135.000,00

Órgão: 14 - Sec. Mun. de Articulação Política

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração Geral

Ação.....: 2088 - Manutenção e Func. da Sec. Mun. de Articulação Política

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 120.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 120.000,00

TOTAL GERAL..... Valor 2019 86.720.980,00
